



**ESPECÍFICO BASF-DEMARCHI**

## Vitória!!

### Trabalhadores não devolverão dinheiro da nona hora

**SINDICATO CONQUISTA EXCELENTE ACORDO COM A BASF E TRABALHADORES NÃO IRÃO DEVOLVER O DINHEIRO PAGO INDEVIDAMENTE DESDE 2010**

Depois de uma longa negociação sobre a Nona Hora, o Sindicato dos Químicos do ABC fechou mais um excelente acordo que beneficia os trabalhadores/as, que passam a ter isenção de devolução à empresa. Dessa forma, estes recursos poderão ser investidos na economia, gerando consumo e mantendo empregos.



Nos últimos anos, Sindicato e BASF negociaram excelentes Acordos Coletivos que são referência para todo o Brasil, são eles:

1. Acordo de Redução da Jornada de Trabalho para 36h36 e 39h
2. Convenção Coletiva com aumento salarial acima da inflação, equiparação salarial e adicionais de hora extra e noturno acima da Lei brasileira.
3. Acordo Nacional que garantiu o aumento do PPR.
4. Saúde e Segurança como prioridade.
5. Mais respeito e diálogo na relação entre chefia e trabalhadores/as.

6. Correção e indenização sobre o pagamento referente à jornada noturna de trabalho.

Não é à toa que a Convenção Coletiva de Trabalho dos Químicos do ABC, que beneficia 40 mil trabalhadores no região, está entre as três melhores do Brasil.

Mas ainda há muito a melhorar e conquistar. Faça a sua parte: comece defendendo o seu Sindicato frente àqueles que, com mentiras e calúnias buscam confundir os trabalhadores(as).

**Fique sócio(a)!**

**Tem gente dentro da fábrica mentindo para trabalhador. Confira a ata selando o acordo e veja quem de fato participou (e conquistou) o acordo.**

*Ao contrário da postura de algumas pessoas, o Sindicato não divulga boatos e mentiras, mas apenas o que já está comprovado e reconhecido pela Justiça. Desta forma, todos os fatos e alegações que constam desta publicação poderão ser comprovados no site da Justiça do Trabalho: [trtsp.jus.br](http://trtsp.jus.br), podendo ser acessados com os números que estão indicados em cada processo.*

**O Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho conclui:**

**“Acusações feitas contra o Sindicato são inverídicas”**

**– veja no verso**

**ATA DE REUNIÃO**

Local: Demarchi - Sala de reuniões de RH

Participantes (Nome e Sigla): Representantes RH: Gilberto Nunes Oliveira, Thomas Reineke e Laerte de Martini  
Representantes dos Trabalhadores: Fábio Augusto Lins e Airton Cano

Pauta: **Nona Hora devida pelos empregados com jornada contínua na escala 6x3.**

Comentários / Ações

Autor: Laerte de Martini

Após algumas reuniões os representantes do Sindicato trouxeram sugestões dos colaboradores para serem avaliadas e debatidas pelo Grupo de Trabalho formado pelos representantes do Sindicato Fábio Augusto Lins e Airton Cano, representando a BASF Gilberto Nunes Oliveira, Thomas Reineke e Laerte de Martini.

**Propostas discutidas e encaminhamentos:**

- Parcelar o valor devido da nona hora. Após análise, o grupo inviabilizou esta alternativa.
- Transformar o valor devido em horas e quitar com o trabalho em horário extraordinário. Após análise, o grupo inviabilizou esta alternativa.
- Transformar o valor devido em horas e quitar com treinamentos. Após análise, o grupo inviabilizou esta alternativa.

Como as alternativas avaliadas foram inviabilizadas por questões de gestão destas horas ou valores e principalmente porque o saldo devedor não é igual para todos, **ficou decidido que o saldo devedor não será descontado dos empregados.**

Ficou definido também que o Sindicato e RH, irão até a fábrica de Resinas, de onde surgiu a demanda, no dia 02/04/2013 para comunicarem aos empregados e que o Sindicato irá comunicar as demais fábricas, laboratórios, Controle de Emergência, CECOM e Manutenção numa data a ser definida.

Thomas Reineke  
Laerte de Martini  
Fábio A. Lins  
Gilberto N. Oliveira  
Airton Cano

0457-1  
9035121 Ata GT nona hora 26032013(1).doc

# Trabalhador que lê e investiga, repudia as mentiras e exige as promessas de campanha da CF

## O Pinóquio foi desmascarado

O Sindicato lutou contra a ditadura militar e contribuiu na construção de um Estado Democrático de Direitos, no qual todos os cidadãos(ãs) têm direito e liberdade de expressão, liberdade de divergir, de cobrar, de reivindicar, de lutar, de denunciar, de criticar etc.

### No entanto, denúncia caluniosa é crime!

Segundo o Art. 339 do Código Penal, a denúncia caluniosa é descrita como a atitude de "Dar causa a instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente." Pena: reclusão, de dois a oito anos, e multa. A pena é aumentada de sexta parte se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto e diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.

Veja abaixo um quadro resumo das acusações sofridas pelo Sindicato e as conclusões do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho.



### PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO ABERTO SIGILOSAMENTE POR MÁRCIO VITAL EM NOME DA COMISSÃO DE FÁBRICA DA BASF – Processo n. 000475.2011.02.001/8, do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho de São Bernardo do Campo

ALEGAÇÕES DE MÁRCIO VITAL	CONCLUSÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DA JUSTIÇA DO TRABALHO
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Que o processo foi requerido pela Comissão de Fábrica da Basf</li> <li>2. Que os membros da CF estavam sendo perseguidos pelas lideranças sindicais</li> <li>3. Que não tinham liberação para participar das assembleias e demais eventos no sindicato</li> <li>4. Que foi ameaçado de demissão por justa causa</li> <li>5. Que o sindicato havia sido advertido pelo Ministério Público do Trabalho para não usar os recursos financeiros para beneficiar a Chapa 1 na eleição da Basf</li> <li>6. Que o Sindicato descumpriu ordem judicial</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ficou comprovado que o pedido de investigação partiu do Sr. Márcio Vital, sem o conhecimento nem autorização dos demais membros da Comissão de Fábrica;</li> <li>2. Não foram comprovadas as alegações de perseguição aos representantes da CF;</li> <li>3. Foi comprovado que os membros da Comissão de Fábrica da Basf sempre participaram das atividades no Sindicato;</li> <li>4. Comprovado que não houve ameaças de demissão por justa causa nem qualquer punição pela empresa;</li> <li>5. Comprovado que o Sindicato jamais foi advertido pelo MPT sobre a utilização de recursos financeiros, e que o Sr. Márcio Vital, acompanhado dos Srs. Luis da Silva Gomes, Douglas Luiz Ferreira e Luis João da Cruz MENTIRAM para a delegada da 3ª Delegacia de Polícia de São Bernardo do Campo quando fizeram o Boletim de Ocorrência nº 10927/2012, denunciando esse fato na época da eleição;</li> <li>6. Diante disso, o Ministério Público do Trabalho (MPT) resolveu ARQUIVAR a investigação requerida por Márcio Vital e assim se pronunciou ainda em relação ao BO: "Expeça-se ofício ao 3º Distrito Policial de São Bernardo do Campo, com referência ao boletim de ocorrência 10927/2012, dirigido à Ilustre Delegada de Polícia signatária, com cópia do presente ARQUIVAMENTO, informando serem inverídicas as afirmações de Márcio Vital, Luis da Silva Gomes, Douglas Luiz Ferreira e Luis João da Cruz perante o 3º Distrito Policial..."</li> <li>7. Atualmente o Sindicato move ação criminal para apurar o crime de denúncia caluniosa, dentre outros crimes.</li> </ol>

Diante da conclusão do MPT, o 11º Congresso dos Químicos do ABC, maior instância de decisão da categoria, aprovou por unanimidade uma moção de repúdio e deliberou a aplicação do Estatuto para preservar a entidade

### MOÇÃO DE REPÚDIO

Os delegados/as do 11º Congresso da categoria química do ABC RESOLVEM MANIFESTAR SEU REPÚDIO à prática do associado senhor Márcio Vital empregado na empresa BASF de promover e difundir ofensas e mentiras contra a direção desse sindicato que resultam por prejudicar a imagem da entidade e de seus dirigentes junto a categoria, junto a opinião pública regional, junto às autoridades públicas municipais, regionais, estaduais e nacionais, às demais organizações sindicais e movimentos populares da região e, por fim, junto à gerência das empresas e dirigentes sindicais patronais, o que coloca em risco a credibilidade de nossas propostas e reivindicações na luta por melhores condições de trabalho e de vida (...).

(...) Ao mesmo tempo, ratificamos o direito de qualquer associado em discordar da direção da entidade sindical em assuntos de natureza política, administrativa, financeira e outras, dispondo de todos os meios estatutários para exercer esse direito de forma respeitosa e pacífica. Assim como, compete à direção da entidade fazer cumprir esse estatuto de modo a proteger a imagem que expressa o nosso patrimônio e força política frente aos patrões e aos governos.

PROCESSOS ABERTOS CONTRA O SINDICATO PELA CHAPA DE OPOSIÇÃO NAS ELEIÇÕES ENCABEÇADA POR MÁRCIO VITAL	DESDOBRAMENTOS E DECISÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO
<b>1ª Ação Cautelar Inominada:</b> Processo nº 00023332920115020463 da 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo. Nesse processo, por ordem da Juíza, no dia 12 de dezembro de 2011 a eleição para a diretoria foi suspensa e somente retomada no dia 14 de dezembro de 2011.	<b>O SINDICATO GANHOU O PROCESSO</b> , todos os fatos foram desmentidos, e foi autorizada a posse da nova diretoria. Ficou comprovado que o Juiz foi induzido a erro pela oposição, a qual alegou fatos graves e mentirosos, como a ocorrência de fraude, coação e sequestro de membro da chapa de oposição durante a eleição.
<b>2ª Ação Consignatória:</b> Proc. redistribuído a 5ª Vara do Trabalho de Santo André.	<b>PROCESSO FOI JULGADO EXTINTO.</b>
<b>3ª Ação Consignatória:</b> Processo remetido para uma das Varas de Santo André - processo nº 00008553620125020435.	Duas candidaturas da oposição foram indeferidas por não cumprirem o requisito estatutário que exige a quitação das contribuições associativas. Alegaram que foram impedidos de pagar à tesouraria a contribuição associativa, sob violência física e verbal do Presidente do Sindicato. Apresentaram declaração falsa de uma testemunha, que depois se retratou perante a Polícia na queixa-crime apresentada pelo Sindicato.
<b>4ª Ação Anulatória de Processo Eleitoral:</b> Processo redistribuído sob o nº 0001827-06.2012.5.02.0435, para a 5ª Vara de Santo André.	A oposição apresentou alegações gravíssimas de que teria ocorrido fraude na coleta de votos e pediu liminar para a suspensão da eleição e convocação de nova eleição
<b>5ª Ação Anulatória de Processo Eleitoral:</b> Proc. 00001609420125020431, da 1ª Vara do Trabalho de Santo André.	Outra ação onde a oposição, alegando irregularidades no processo eleitoral, pediu a sua suspensão e anulação, bem como a convocação de outra eleição.

## Juntos somos mais fortes!

A Comissão de Fábrica é a extensão do Sindicato no local de trabalho, a prova disto é que a CF só existe se o Sindicato renovar o Acordo que estabelece a OLT (Organização no Local de Trabalho) com a empresa.

E por ser uma das mais importantes ferramentas de organização dos trabalhadores, a direção do Sindicato dá total suporte para os mandatos das OLTs, além de organizar e promover Planejamento, Cursos e Encontro com a militância.

A diretoria do Sindicato entende que os trabalhadores(as) não podem perder esta importante ferramenta, portanto, os representantes dos trabalhadores não podem utilizar a estabilidade, o mandato para difamar o Sindicato através de acusações, mentiras e calúnias que confundem e dividem os trabalhadores(as).

Pense nisso!



### Expediente

Publicação do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticas, Resinas Sintéticas e Explosivos do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Presidente: Paulo Antônio Lage  
Secretário Geral e de Imprensa: Sidney Araújo dos Santos

Colaboração: Fabio Lins

Site: www.quimicosabc.org.br

Impressão: NSA - Tiragem: 1.500 exemplares

Permitida a reprodução desde que citada a fonte. O jornal não se responsabiliza por declarações de terceiros e matérias assinadas.